

Resolução CMC 04/2020

Dispõe sobre o **Cadastro Municipal de Empresas e Espaços Culturais e o Plano de Ação Municipal**, em atendimento a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá providências correlatas.

Art. 1º - De acordo com Parágrafo único do Art.3º do Decreto Municipal nº 5866/2020, o Edital - Cadastramento de Empresas e Espaços Culturais a que se refere o caput deste artigo no Decreto, deverá conter os critérios detalhados para concessão da subvenção mensal observado o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020 e seu regulamento, com isso:

I – A análise do Cadastro Municipal de Empresas e Espaços Culturais se dará da seguinte forma: Seção 4, questão “Este Local é:” Próprio, 1 ponto, Alugado, 2 pontos, Público 1 Ponto, Outros, a pontuação será analisada pelo Conselho; questão “Tempo de atuação:” De 0 a 2 anos, 1 ponto, De 2 a 5 anos, 2 pontos, Mais de 5 anos, 3 pontos; questão “Sua associação/cooperativa/espaço cultural/MEI é:” Exclusivamente voltada a atividades culturais, 3 pontos, Também voltada a atividades culturais 1 ponto; questão “Tipos de atividades realizadas pela associação/cooperativa/espaço cultural/MEI:”, será dado 01 ponto para até duas atividades, 02 pontos para até quatro atividades e 03 pontos para cinco ou mais atividades; questão “Áreas de atuação:” será dado 01 ponto para até três áreas, 02 pontos para até quatro áreas e 03 pontos para cinco ou mais atividades; questão “Modo de funcionamento associação/cooperativa/espaço cultural/MEI:” Aberto gratuitamente ao público, 5 pontos, Utilização mediante pagamento 3 pontos, Espaço privado de uso exclusivo dos proprietários, 01 ponto, Outros, a pontuação será analisada pelo Conselho; questão “Possui acessibilidade no local”: Sim, 01 ponto, Não 0 (zero); questão “Quantos são os funcionários e/ou prestadores de serviços diretos da associação/cooperativa/espaço cultural/MEI:” de 0 a 4, 01 ponto, de 5 a 8, 2 pontos, 9 ou mais, 3 pontos; questão “mesmo com o início da Pandemia e a paralisação das atividades culturais, sua associação/ cooperativa/espaço cultural/MEI continuou arcando com despesas fixas, como contas de água, luz, locação de sede, salário de funcionários e outros?”: Sim, 2 pontos, não 0 (zero); questão “Quantas pessoas sua associação/cooperativa/espaço cultural/MEI atende mensalmente?”: até 50 pessoas, 01 ponto, De 51 a 80 pessoas, 2 pontos, mais de 81 pessoas, 03 pontos; questão “Com o início da pandemia, sua empresa continuou atendendo essas pessoas de alguma outra forma?”: Sim 2 pontos, Não 0 (zero); questão “Antes da pandemia, as atividades de sua associação/cooperativa/espaço/MEI eram?”: Diárias/Semanais, 03 pontos, Quinzenais/Mensais: 02 pontos, Outros a pontuação será analisada pelo Conselho; Questão “Para a realização das atividades de sua associação/cooperativa/espaço/MEI, você precisa comprar alguma matéria prima?”, Sim 1 ponto, Não 0 (zero); questão “Sua associação/cooperativa/espaço/MEI, além das atividades relacionadas à cultura, possui alguma outra fonte de renda?”: Sim, 0 (zero), Não, 2 pontos; questão “Sua associação/cooperativa/espaço/MEI desenvolve algum trabalho social em locais de vulnerabilidade social?”: Sim, 4 pontos, Não 0 (zero); questão “Sua associação/cooperativa/espaço/MEI desenvolve algum trabalho social com grupos minoritários?”: Sim, 3 pontos, Não 0 (zero); Para a Seção 7, de grupos/coletivos, foram definidas as seguintes pontuações: , questão “Este Local é:” Próprio, 1 ponto, Alugado, 2 pontos, Público 1 Ponto, Outros, a pontuação será analisada pelo Conselho; questão “Tempo de atuação:” De 0 a 2 anos, 1 ponto,

De 2 a 5 anos, 2 pontos, Mais de 5 anos, 3 pontos; questão “ Seu grupo/coletivo é:” Exclusivamente voltada a atividades culturais, 3 pontos, Também voltada a atividades culturais 1 ponto; questão “Tipos de atividades realizadas pelo grupo/coletivo:”, será dado 01 ponto para até duas atividades, 02 pontos para até quatro atividades e 03 pontos para cinco ou mais atividades; questão “Áreas de atuação:” será dado 01 ponto para até três áreas, 02 pontos para até quatro áreas e 03 pontos para cinco ou mais atividades; questão “Modo de funcionamento de seu grupo/coletivo:” Aberto gratuitamente ao público, 5 pontos, Utilização mediante pagamento 3 pontos, Espaço privado de uso exclusivo dos proprietários, 01 ponto, Outros, a pontuação será analisada pelo Conselho; questão “Possui acessibilidade no local”: Sim, 01 ponto, Não 0 (zero); questão “Quantos são os funcionários e/ou prestadores de serviços diretos de seu grupo/coletivo:” de 0 a 4, 01 ponto, de 5 a 8, 2 pontos, 9 ou mais, 3 pontos; questão “mesmo com o início da Pandemia e a paralisação das atividades culturais, Seu grupo/coletivo continuou arcando com despesas fixas, como contas de água, luz, locação de sede, salário de funcionários e outros?”: Sim, 2 pontos, não 0 (zero); questão “Quantas pessoas seu grupo/coletivo atende mensalmente?”: até 50 pessoas, 01 ponto, De 51 a 80 pessoas, 2 pontos, mais de 81 pessoas, 03 pontos; questão “Com o início da pandemia, seu grupo/coletivo continuou atendendo essas pessoas de alguma outra forma?”: Sim 2 pontos, Não 0 (zero); questão “Antes da pandemia, as atividades de seu grupo/coletivo eram?”: Diárias/Semanais, 03 pontos, Quinzenais/Mensais: 02 pontos, Outros a pontuação será analisada pelo Conselho; Questão “Para a realização das atividades de seu grupo/coletivo, você precisa comprar alguma matéria prima?”, Sim 1 ponto, Não 0 (zero); questão “Seu grupo/coletivo, além das atividades relacionadas à cultura, possui alguma outra fonte de renda?”: Sim, 0 (zero), Não, 2 pontos; questão “Seu grupo/coletivo desenvolve algum trabalho social em locais de vulnerabilidade social?”: Sim, 4 pontos, Não 0 (zero); questão “Seu grupo/coletivo desenvolve algum trabalho social com grupos minoritários?”: Sim, 3 pontos, Não 0 (zero). Para a definição dos valores, as inscrições que fizerem de 10 a 20 pontos receberão R\$3.000,00, de 21 a 32 pontos, R\$5.000,00 e de 33 a 43 pontos, receberão R\$10.000,00.

Art. 2º - Para atendimentos aos Incisos II e III do Paragrafo 2º da Lei 14.017, foi apresentado o seguinte Plano de Ação:

I - Para atendimento ao Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

- Subsídio mensal para a manutenção de cerca de 15 Espaços Culturais de Pequeno Porte, 15 Espaços Culturais de Médio Porte e 15 Espaços Culturais de Grande Porte, de acordo com a homologação do Cadastro Municipal de Empresas e Espaços Culturais.

- Valor Total: R\$ 810.000,00

II - Para atendimento ao Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos

- 01 Edital de Premiação de 20 projetos culturais de R\$15.000,00, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), 01 contratação de Oficina de Elaboração de Projetos Culturais no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) e a realização de 25 lives artísticas no valor total de R\$52.164,98 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quarto reais e noventa e oito centavos).

- Valor Total: R\$ 352.964,98

Art. 3º - De acordo com o item VIII do Art. 7º do Decreto Municipal nº 5866/2020, fica estabelecido ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais, a atribuição de homologar, se necessário, a transferência dos recursos não utilizados no Inciso II, para inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de setembro de 2020

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba